



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAU-SLPM

Parecer Técnico Farmacêutico nº 59/2026/SESAU-SLPM

Considerando os **Ofícios 4493 e 4412** protocolado sob o SEI nº 72550616,72467276 por meio do qual se solicita a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº **90487/2025/SUPEL/RO**, esta Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), por intermédio da Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos (SLPM), passa a apresentar o presente Parecer Técnico, nos termos que seguem.

1. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICAS.						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.052218/2024-18						
Pregão Eletrônico Nº 90487/2025. TÊXTEIS.						
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.						
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra.						
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA / MODELO	ANVISA / REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA

26	ID: 6034 - FAIXA DE SMARCH, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 2M - FABRICADO EM BORRACHA OU LATEX LÂMINADO, EMPESSURA 0,45 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	SEGMED	80762200015	APTO	Após análise técnica no catálogo da empresa e ANVISA, conclui-se que o produto ofertado atende às necessidades desta Administração. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico
----	---	--------------------------------	---------------	--------------------	--------------------	--

27	ID: 5742 - FAIXA DE SMARCH, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 2M - FABRICADO EM BORRACHA OU LATEX LÂMINADO, EMPESSURA 0,45 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	SEGMED	80762200015	APTO	Após análise técnica no catálogo da empresa e ANVISA, conclui-se que o produto ofertado atende às necessidades desta Administração. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico
----	---	---------------------------------------	----------------------	---------------------------	--------------------	--

45	ID:1003015 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, COM NO MÍNIMO 100 X 100 CM DE COMPRIMENTO EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	BLUE CARE	82473080004	APTO	Após análise técnica no catálogo da empresa e ANVISA, conclui-se que o produto ofertado atende às necessidades desta Administração. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico
----	--	--	------------------	--------------------	-------------	---

2. DA CONCLUSÃO:

Após análise comparativa e de registro dos produtos ofertado pelas empresas/licitantes, em relação às especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto conforme termo de referência e edital, informamos que as propostas ofertada, estão de **acordo** com o solicitado por esta administração.

Dessa forma, declaramos **APTAS** as proposta apresentada pela seguintes empresa para itens:

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - **itens 26 e 27**

NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - **item 45**

Considerando que o parecer técnico foi elaborado estritamente com base na análise dos aspectos técnicos dos insumos, limitando-se às especificações e aos critérios técnicos pertinentes.

No que se refere à aferição de eventual inexecuibilidade da proposta, observa-se o disposto

no **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022**, segundo o qual valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram mero indício de inexecuibilidade, cuja caracterização somente pode ocorrer após a realização de **diligência pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação**, conforme expressamente previsto em seu parágrafo único, *in verbis*:

"Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. **A inexecuibilidade**, na hipótese de que trata o caput, **só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação.**"(grifo nosso)

Desse modo, **não se inserem nas atribuições deste setor a análise, aferição ou a realização de diligências relacionadas aos valores apresentados nas fases de lances e de negociação**, por se tratarem de atos inerentes à condução do certame, cuja responsabilidade é direta e exclusiva do agente de contratação/pregoeiro(a), em estrita observância à legislação vigente e às normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO

Farmacêutica Analista

Licitação de Produtos Médicos Gerais

SESAU-CGPM/RO

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei dos Santos Severino, Analista**, em 27/05/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72632086** e o código CRC **E272D09D**.

Referência: Caso responda este Parecer Técnico Farmacêutico, indicar expressamente o Processo nº 0036.052218/2024-18

SEI nº 72632086